

LEI Nº 644/2020.

Heitoráí, 29 de dezembro de 2020.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta Lei nº 644/2020 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 29 de Dezembro de 2020

“DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERINDO O DOMÍNIO, POSSE E PROPRIEDADE DO BEM, COM OBRIGAÇÕES CABÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

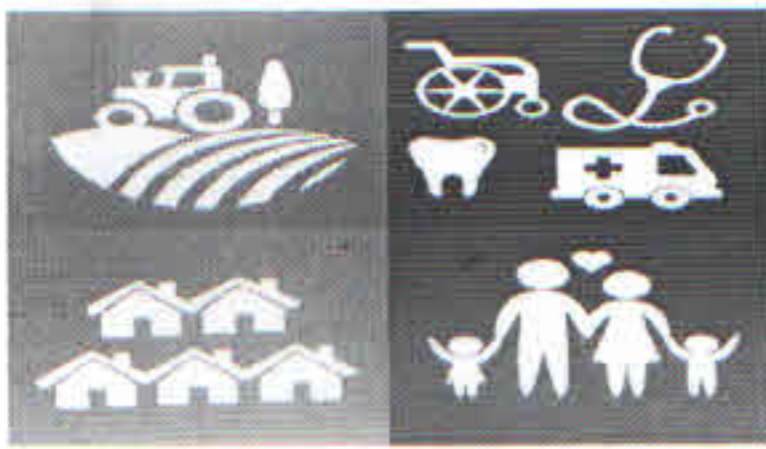
Faço saber que o plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás **APROVOU**, e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder a devolução dos veículos de passeio: Volkswagen Gol 1.0, placa NFI3489, cor prata, ano de fabricação 2003, ano modelo 2004, Chassi 9BWCA05X84T013508; Volkswagen Voyage 1.0, placa NWH0002, cor preta, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, Chassi 9BWDA05V6CT049867 e o Volkswagen Virtus 1.6, placa RBU8I78, cor branca, ano de fabricação 2020, ano modelo 2021, Chassi 9BWDL5BZXMP035956 ao Executivo Municipal.

§ 1º. Os veículos identificados no *caput* do artigo serão devolvidos ao Executivo Municipal, mediante Termo de Devolução, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º. Consumada a devolução do veículo ao Executivo, com assinatura do Termo de Devolução, fica este obrigado:

I – Proceder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a transferência da propriedade do bem, sob pena de arcar com as sanções decorrentes de eventual omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai